Ano XI - Nº 4.483

Sexta-feira, 13 de Março de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Fotos: Antonio Queirós



Justiça pela Paz em Casa

Campanha do TJ-BA tem apoio dos vereadores Paulo Câmara e Aladilce Souza

Promovido pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), encontro realizada na manhã de quinta-feira (12) como parte da campanha Justiça pela Paz em Casa, liderada nacionalmente pela ministra do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia, contou com a presença do presidente do Legislativo municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), e da presidente da Comissão de Defesa da Mulher, vereadora Aladilce Souza (PCdoB).



Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Comissão se reúne com secretário para tratar do PDDU

Presidente do colegiado, Lessa diz que clima de desconfiança é fruto dos erros do passado

O presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara de Salvador, vereador Arnando Lessa (PT), se reuniu, na manhã de quinta-feira (12), com o secretário municipal de Urbanismo, Silvio Pinheiro, para obter informações sobre o andamento do PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano) e dar início ao diálogo que será estabelecido ao longo dos próximos meses com a pasta.

Na ocasião, o vereador Lessa solicitou todos os documentos relacionados ao PDDU e pontuou que a Câmara não irá abrir mão do processo de planejamento estratégico do projeto. Segundo ele, é necessário estabelecer, também, uma boa relação com a sociedade civil organizada, com quem a Comissão pretende colher sugestões e proposições. "Dessa forma, pretendemos acabar com o clima de desconfiança na sociedade civil em relação ao PDDU, fruto dos erros do passado", afirmou, ressaltando a importância do trabalho de interlocução e de administração de conflitos da Comissão.

Em resposta aos pedidos do presidente do colegiado, Sílvio Pinheiro garantiu que irá coletar toda a documentação relacionada ao Plano Diretor, para ser entregue à Comissão até a próxima semana. "Faremos um levantamento desde o início da discussão. Pedirei ainda o Termo de Referência e os planos de trabalho da consultoria contratada com todos os documentos", disse.

Fotos: Assessoria do vereador



Comissão de vereadores com Sílvio Pinheiro

Emendas

O secretário Sílvio Pinheiro reiterou que os vereadores podem, e devem apresentar emendas ao longo da construção do projeto. "É um direito do Legislativo Municipal. Não queremos, e nem vamos, fazer um pacote pronto para entregar aos vereadores. Queremos construir esse projeto com o apoio da Casa", destacou, afirmando ainda que irá se reunir com o Ministério Público e membros do Fórum Participa Salvador.

De acordo com o titular da pasta, as audiências públicas serão realizadas em breve. "Já fizemos 18 oficinas nos bairros e uma audiência pública com 600 pessoas. Iremos realizar outras, na medida em que avançarmos", declarou.

Além de Lessa, estiveram presentes os vereadores Paulo Magalhães Jr. (PSC), vice-presidente do colegiado; Leo Prates (DEM) e Joceval Rodrigues (PPS). Atendendo ao pedido do prefeito ACM Neto (DEM), o secretário municipal de Relações Institucionais, Heber Santana, acompanhou a reunião. "O prefeito quer que acompanhemos todas as reuniões, audiências e encontros da Comissão da Câmara com a Secretaria de Urbanismo", informou Heber.

Líder do governo na Câmara, o vereador Joceval Rodrigues, afirmou que tem sido "muito boa" a relação com a oposição nos debates sobre o PDDU. "Pela figura que Lessa representa na Casa, e pela experiência que ele tem, acredito que essa relação da Comissão com a Secretaria de Urbanismo, e com a sociedade civil organizada, só trará benefícios para a população", frisou.



Campanha Justiça pela Paz em Casa

Paulo Câmara marca presença em evento do Tribunal de Justiça que debateu direitos das mulheres

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Paulo Câmara integrou a mesa do eventoPresidente Paulo Câmara integrou a mesa do evento

Como parte das ações em prol da Campanha Justiça pela Paz em Casa, liderada nacionalmente pela ministra do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia, o vereador Paulo Câmara (PSDB) participou na manhã de quinta-feira (12) de um encontro realizado pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA). O evento debateu os direitos femininos e as possibilidades de enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Integrante da mesa, Paulo Câmara falou que está empreendendo esforços na Câmara para o combate às agressões contra as mulheres. Como exemplo, citou os projetos que indicou à Prefeitura de Salvador e, posteriormente, ao Governo do Estado, para a implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão Maria da Penha).

"Mantive entendimentos com as autoridades competentes, como o presidente do TJ-BA, Eserval Rocha; a desembargadora Nágila Brito; o secretário de Segurança Pública, Maurício Barbosa; a juíza Márcia Lisboa, da 1ª Vara de Violência Doméstica, além da coordenadora do Grupo de Atuação em Defesa da Mulher do Ministério Público, Márcia Teixeira. Precisamos agir em rede. Não será possível combater esse flagelo com ações isoladas", defendeu o presidente da Casa Legislativa.

Novo projeto

Na ocasião, Paulo Câmara citou seus mais novos projetos para adoção de políticas públicas em favor da proteção da mulher. "Ainda acreditando na extensão que essa violência abrange, e fazendo valer a Lei Maria da Penha, apresentei a proposta para adoção pelas escolas públicas do projeto "Maria da Penha vai à Escola", com o objetivo de despertar o interesse nos jovens pelo conhecimento dos Direitos Humanos. Também apresentei o projeto para tratamento psicológico e reeducação dos agressores, para que possamos caminhar na busca de modelos saudáveis de masculinidade e com valores dignificantes", disse.

Mesa

Além da desembargadora Nágila Brito, que presidiu o evento, e do vereador Paulo Câmara, participaram da mesa o presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Eserval Rocha; a secretária estadual de Políticas para as Mulheres (SPM), Olívia Santana; o procurador de Justiça do Ministério Público, Ricardo Régis Dourado; a deputada estadual Fábiola Mansur (PSB); a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o coronel Ramalho, representando o secretário de Segurança Pública da Bahia, Maurício Barbosa. Também marcaram presença lideranças femininas, representando órgãos públicos ligados à Rede de Proteção à Mulher.



Fábiola Mansur, Aladilce Souza, Nágila Brito, Paulo Câmara e Olívia Santana



Vânia Galvão critica obra no entorno da Igreja da Barroquinha

Vereadora constata problema de acessibilidade em área recém-inaugurada pelo prefeito ACM Neto

Após o prefeito ACM Neto divulgar nas redes sociais a conclusão de uma obra de requalificação no Centro Histórico de Salvador, a vereadora Vânia Galvão (PT) foi conferir as áreas recém-inauguradas. No entorno da Igreja da Barroquinha, a líder do PT na Câmara se surpreendeu com a providência tomada para a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

"A prefeitura quer operar milagres, pois apenas isso explica um acesso que começa com rampa e, no meio do caminho, vira uma escadaria. O cadeirante vai fazer como? Deixar sua cadeira de lado e, em determinado ponto, começar a andar? Isso é um desrespeito às pessoas com deficiência de nossa cidade", avaliou a vereadora Vânia Galvão.

Acessibilidade

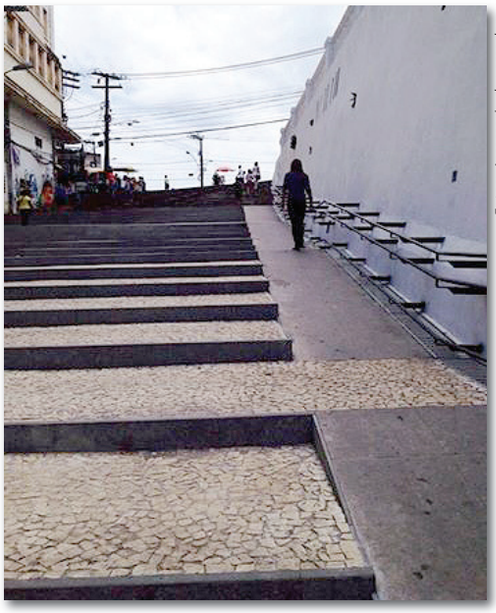
Para atender a parcela da população com deficiência, apresentou ao final de fevereiro uma indicação ao prefeito para que encaminhe à Casa Legislativa o projeto de lei para instituir o Plano Diretor de Acessibilidade de Salvador.

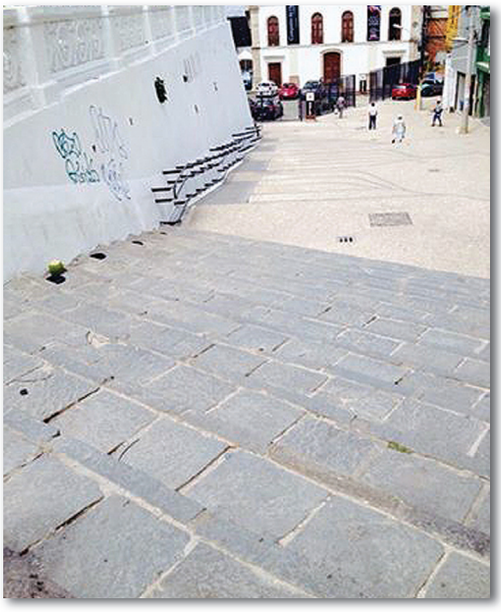
Conforme a vereadora, a maior parte das obras realizadas no Centro Histórico é de autoria do Governo do Estado, por meio da Diretoria do Centro Antigo (Dircas), vinculada à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder). "Dizer que ele está requalificando 'todo' o Centro Antigo é uma mentira", considerou.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Vânia Galvão





Fotos: Assessoria da vereadora

Vereadora vê cadeirante desrespeitado em obra da prefeitura

Aladilce propõe reserva mínima de 30% de mulheres na Mesa Diretora

Sugestão da vereadora pode garantir três cargos no colegiado diretivo da Câmara

Três dos 11 cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador poderão ser obrigatoriamente preenchidos por mulheres, caso um projeto de resolução proposto pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB) seja aprovado na Casa. O documento dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva mínima de 30% das colocações da Mesa para mulheres e, se aprovado, já valerá para a eleição dos membros em 2017.

Para a vereadora, a promoção de políticas que ofereçam oportunidades para mulheres ocuparem papéis cada vez mais ativos é essencial para superar a desigualdade entre gêneros. "A aprovação deste projeto significa o reconhecimento do direito da mulher de ocupar os espaços de poder. Este direito não pode ficar submetido à conjuntura", explica.

A Mesa Diretora da Câmara é constituída pelas funções de presidente, 1° vice-presidente, 2° vice-presidente, 3° vice-presidente, 1° secretário, 2° secretário, 3° secretário, 4° secretário, ouvidor-geral, ouvidor-substituto e corregedor. Na atual legislatura, apenas o cargo de ouvidor-substituto é desempenhado por uma mulher, a vereadora Cátia Rodrigues (PRO).

As mulheres representam 11% da composição da Casa, ou seja, cinco vereadoras de um total de 43 vereadores.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Aladilce Souza

CCJ apresenta parecer sobre Outorga Onerosa

Colegiado aprova operação de crédito da prefeitura junto à Caixa Econômica Federal

Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal de Salvador, dia 11, o presidente do colegiado, vereador Leo Prates (DEM), apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei 201/14, que versa sobre a fórmula de cálculo da contrapartida financeira da Outorga Onerosa.

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) solicitou vistas ao parecer dado pelo colega, que é relator da matéria. Outorga Onerosa é o valor recolhido à prefeitura, caso uma empresa deseje edificar uma área maior que a estabelecida pela licença.

Foto: Assessoria do vereador



Reunião dos vereadores que integram a CCJ

Operação de crédito

A CCJ aprovou o Projeto de Lei 001/2015, que dispõe sobre a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), para a prefeitura realizar obras de infraestrutura. Houve um voto contrário. A relatoria ficou a cargo do vereador Alfredo Mangueira (PMDB).

Ainda na reunião foi criada uma coordenação pelos vereadores Waldir Pires (PT) e Everaldo Augusto (PCdoB), com o objetivo de melhorar o sistema de análise de projeto.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Luiz Carlos Suíca

Suíca diz que não foi procurado para acordo sobre PPA

Segundo o vereador, a bancada da oposição está à disposição para dialogar

Líder da bancada da oposição, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), em resposta às declarações do governista Joceval Rodrigues (PPS), alegou que em nenhum momento foi procurado pelo grupo da situação para fazer algum tipo de acordo para a votação do Plano Plurianual.

"Ainda não fomos procurados para discutir o assunto, mas estamos à disposição para o diálogo. O que for passado pelo líder da bancada governista será levado para os integrantes da oposição e só depois, de forma pactuada com toda a bancada, emitiremos uma posição", responde Luiz Carlos Suíca.

Sabá indica unidade lotérica em Capelinha de São Caetano

Vereador sugeriu ao presidente da Caixa Econômica Federal a instalação de um equipamento no bairro

Ao considerar que "a implantação de uma casa lotérica no bairro da Capelinha de São Caetano beneficiará a população em geral, evitando o deslocamento do usuário para outros bairros mais distantes", o vereador Sabá (PRB) indicou ao presidente da Caixa Econômica Federal que seja autorizada a implantação de uma unidade lotérica na região.

Conforme o Projeto de Indicação nº 45/15, a Capelinha de São Caetano é um dos bairros mais populoso de Salvador e uma lotérica na localidade desafogará as unidades existentes nos bairros vizinhos. "São aproximadamente 50 mil habitantes na área do alto subúrbio. Precisamos atender esta população que utiliza os serviços das casas lotéricas", defendeu.

As casas lotéricas funcionam como pequenos bancos. Nas unidades credenciadas pela Caixa Econômica Federal, o usuário pode pagar contas, jogar, depositar, sacar e realizar outras operações.



Vereador Sabá

Vereador atento às demandas no bairro do Uruguai

Vado Malassombrado busca solução para problema em canal de esgotamento sanitário na Rua 1º de Janeiro

Atento às demandas dos moradores do bairro do Uruguai, o vereador Vado Malassombrado (DEM) foi conferir o deslocamento das placas laterais de um canal de esgotamento sanitário na Rua 1º de Janeiro. Diante da situação que tem preocupado a comunidade, buscou solução junto à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder), a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (Seinfra) e a Defesa Civil de Salvador (Codesal).

"Minha primeira providência foi pedir, com urgência, uma vistoria ao local", destacou. De acordo com o vereador, o incidente está causando grandes riscos para a população. "O imprevisto aconteceu por conta das fortes chuvas. O desprendimento dessas placas põe em risco de desabamento algumas casas, cujos fundos dão para o canal, além de deixar a população vulnerável a doenças e bactérias", avaliou.

Desfecho

Segundo o vereador, a Codesal esteve no local, no mesmo dia, se comprometendo a fazer estudos para resolver o problema. Já a Conder comunicou que o caso é de responsabilidade do Município.

Insatisfeito, compareceu à Secretaria de Infraestrutura para tratar do assunto com o secretário Paulo Fontana. "Ele se comprometeu em elaborar um projeto para cobrir o canal. Graças ao prefeito ACM Neto, que não tem medido esforços para atender à Cidade Baixa, estamos esperançosos", comemorou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Vado Malassombrado constatou o deslocamento de placas no canal

Euvaldo Jorge critica operadoras de celular em Salvador

Vereador defende maior rigor por parte dos órgãos fiscalizadores

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Euvaldo Jorge

Em discurso na Câmara Municipal de Salvador, na sessão ordinária de quarta-feira (11), o vereador Euvaldo Jorge (PP) criticou os serviços prestados pelas operadoras de telefonia celular na capital baiana. Segundo ele, está muito difícil completar ligações, e quando se consegue, elas não duram mais do que dois minutos: "É preciso que os órgãos fiscalizadores resolvam essa situação, porque o consumidor sempre sai prejudicado".

Praça ecumênica - Ainda durante seu pronunciamento, o vereador cobrou agilidade na votação de projeto de sua autoria que sugere a construção na capital baiana de uma praça com estrutura para a prática de culto ecumênico pela população da cidade. Considerando que o Brasil é um Estado laico, o vereador pretende fortalecer as relações sociais através do respeito a todas as crenças.

"Estive na comemoração de aniversário do Centro Espírita Cidade da Luz, do meu amigo José Medrado, e ele organizou uma celebração com representantes de várias religiões. São exemplos como esse que nós devemos seguir", afirmou o vereador.

Gilmar Santiago aponta para carência de creche na cidade

Vereador acrescenta que "88 escolas estão fechadas para reforma em pleno ano letivo"

Ainda no embalo das comemorações do Dia Internacional da Mulher, domingo (8), o vereador Gilmar Santiago (PT) cobrou do secretário da Educação, Guilherme Bellintani, a construção de creches em Salvador.

"Em dois anos de gestão ACM Neto não foi construída uma creche. Uma vergonha para uma cidade onde 88 escolas estão fechadas para reforma em pleno ano letivo e quase 50% das mulheres são chefes de família", disse Gilmar, na tribuna da Câmara Municipal.

Conforme o vereador, a prefeitura alega que não tem terrenos para atender ao padrão para financiamento do Governo Federal e por isso quer se desobrigar da questão. Sobre a pasta da Educação, lembrou que Bellintani já é o terceiro secretário em dois anos, "sinal de que a educação em Salvador não vai bem".

O vereador Gilmar Santiago destacou, ainda, que "há um déficit de vagas no ensino fundamental", responsabilidade da prefeitura, "que é o pior do país".



Vereador Gilmar Santiago

Produto com Bisfenol A preocupa vereador Eliel

Indicação ao governador tenta proibir fabricação e comercialização de materiais com o composto químico



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Eliel Souza

O vereador Eliel Souza (PV) apresentou na Câmara o Projeto de Indicação nº 22/2015, no qual pede ao governador Rui Costa que proíba a fabricação e a comercialização de plásticos e outros produtos derivados que contenham Bisfenol A (BPA) na sua composição.

"O Bisfenol A, também chamado de BPA, torna o plástico mais flexível, resistente a rachaduras e evita que as latas enferrujem. Mas a ingestão de pequenas quantidades dessa substância pode provocar mal à saúde, principalmente de bebês e crianças", explica Eliel.

O vereador alerta que a contaminação pelo Bisfenol A normalmente ocorre pela ingestão, quando a substância se desprende dos recipientes plásticos aquecidos – como no caso de mamadeiras, copos plásticos e até garrafões de água – contaminando gradativamente o alimento ou o líquido. Já com as latas, a contaminação pode ocorrer por meio da resina interna dos recipientes.

Projeto de Lei

Na mesma oportunidade, o vereador apresentou também o Projeto de Lei nº 55/2015, que proíbe a fabricação e venda de produtos com BPA no Município de Salvador.

Pelo projeto, as empresas terão seis meses para se adequar à lei, recebendo notificação em caso de descumprimento.

Arnando Lessa propõe taxa única em estacionamentos

Projeto de lei busca evitar cobrança excessiva nos estabelecimentos privados



Vereador Arnando Lessa

Com o objetivo de findar a polêmica sobre os pagamentos diferenciados em estacionamentos de shoppings, supermercados, aeroporto e demais espaços particulares, o vereador Arnando Lessa (PT) elaborou o Projeto de Lei nº 33/15, propondo que estes estabelecimentos passem a cobrar taxa única. Conforme o Projeto de Lei, o valor não poderá ser superior ao cobrado no ticket utilizado nas vias públicas – estacionamento rotativo do Município.

Presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara de Salvador, Arnando Lessa explicou que o objetivo é evitar cobranças excessivas por parte dos estabelecimentos privados. "A cobrança abusiva prejudica o cidadão que tem que arcar com as despesas de estacionamento, visto que o mesmo sempre dá em troca uma prestação sem nenhum retorno para seu bolso", justificou.

Ele propõe que o valor cobrado pelos estabelecimentos deverá ser de acordo com o tempo de permanência no local. "A cada duas horas, será cobrado o valor equivalente à unidade do cartão do estacionamento rotativo do Município", comentou o Artigo 2º do projeto de lei.

De acordo com o vereador, a matéria aguarda parecer do relator, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. O texto foi adaptado do Projeto de Lei nº 256/2014, da Câmara Municipal de Vitória, no Espírito Santo.

CÂMARA MUNICIPAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2015 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação da Ata (2º secretário)
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.
2.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	S/P	05'
4	PSDB	05'
5	PRP	05'
6	PSOL	05'
7	SD	05'
8	PDT	05'
9	PT	15'
10	PTN	10'
11	DEM	10'
12	PSC	10'
13	PV	05'
14	PRB	10'
15	PSB	10'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 823/13.....Indica aos Deputados Federais que aprovem o Projeto de Lei 6630/2013, que acrescenta artigo ao Código Penal tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vitima e dá outras providências.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/14.....Indica ao governador a criação e implantação da Delegacia Especializada contra crimes virtuais.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única - Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

REQUERIMENTO Nº 115/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data e horário a serem marcados, "I*n memoriam* aos 70 anos do cantor e compositor jamaicano Bob Marley."
Discussão única - Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 116/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para comemorar os 93 anos de existência do Partido Comunista do Brasil (PCdoB).
Discussão única - Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO

REQUERIMENTO Nº 117/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para debater a violência nos estádios de futebol.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 118/15.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em comemoração aos "70 anos do dia da vitória dos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial", a ser realizada no dia 07 de maio.
Discussão única - Votação
Autor: vereadora VÂNIA GALVÃO

EXPEDIENTE

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de março de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 60/15

Declara de utilidade pública municipal a Associação Movimento Amigos do Seminário, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Movimento Amigos do Seminário.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Associação Movimento Amigos do Seminário, inscrita no CNPJ de n. 16.894223/0001-80, cuja sede situa-se na Avenida Cardeal da Silva, n 205, Federação, CEP 40.221-490, Salvador-Bahia, fundada em 2011, constitui-se como associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada a Arquidiocese de São Salvador.
A Instituição tem por objetivo contribuir pela oração, confraternização e apoio financeiro a quanto necessário às necessidades formativas do Seminário Central S. João Maria Vianney.
Uma das principais finalidades da Associação é colaborar com o Seminário São João Vianney na promoção das vocações sacerdotais, no auxílio administrativo e na promoção de recursos materiais destinados às necessidades formativas próprias na natureza de uma casa religiosa, além de oportunizar para que outras pessoas se associem as atividades promovidas pelo Seminário Central em prol das vocações sacerdotais.
Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural e religioso da sociedade e a melhoria no sistema educacional no Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/15

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Senhor vice-almirante Luiz Henrique Caroli, comandante do 2º Distrito Naval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Senhor vice-almirante Luiz Henrique Caroli, comandante do 2º Distrito Naval;
Art. 2º - A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim;
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O vice-almirante Luiz Henrique Caroli nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 1958. É casado com Liliane de Brum Caroli e possui três filhos: Luiza de Souza Lima Caroli; Tuliane de Brum Caroli (enteada); e Bruna de Brum Caroli.
Reconhecido no âmbito profissional, possui inúmeras condecorações e alguns trabalhos publicados, tudo fruto de sua irrepreensível atuação durante os mais de 40 (quarenta) anos de serviços prestados à Marinha do Brasil.
Em seu mais recente desafio, assumiu o comando do 2º Distrito Naval, onde tem atuado com singular competência.
Conforme vasto currículo, durante toda sua vida, deu significativa contribuição à nossa cidade e ao nosso país, tendo ocupado diversos postos na Força Naval Brasileira, senão vejamos:

CARREIRA
Aluno (Colégio Naval) - 01 MAR 1973
Aspirante (Escola Naval) - 03 FEV 1975
Guarda Marinha - 13 DEZ 1978
Segundo-Tenente - 31 AGO 1979
Primeiro-Tenente - 31 AGO 1981
Capitão-Tenente - 31 AGO 1984
Capitão-de-Corveta - 31 AGO 1990
Capitão-de-Fragata - 30 ABR 1996
Capitão-de-Mar-e-Guerra - 31 AGO 2001
Contra-Almirante - 25 NOV 2007
Vice-Almirante - 31 MAR 2012

COMISSÕES
Navio-Escola "Custódio de Mello"
Fragata "Defensora"
Navio-Escola "Brasil"
Navio Varredor "Atalaia" (comandante)
Navio Patrulha Fluvial "Pedro Teixeira" (comandante)
Comando da Flotilha do Amazonas
Gabinete do Ministro da Marinha
Casa Militar da Presidência da República
Comissão Naval Brasileira na Europa
Escola Naval
Diretoria de Pessoal Militar da Marinha
Navio-Aeródromo "São Paulo" (comandante)
Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha
Centro de Adestramento "Almirante Marques de Leão" (comandante)
Escola Superior de Guerra (assistente do Comando)
Comandante da 2ª Divisão da Esquadra (comandante)
Comandante da Força-Tarefa Marítima da UNIFIL (comandante)
Subchefe de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Comandante do 2º Distrito Naval – atual

CURSOS
Colégio Naval
Escola Naval
Aperfeiçoamento de Eletrônica para Oficiais – Centro de Instrução Almirante Wandenkolk
Básico – Escola de Guerra Naval
Comando e Estado-Maior – Escola de Guerra Naval (Mestrado em Ciências Navais)
Superior de Guerra Naval – Escola de Guerra Naval
Política e Estratégia Marítimas – Escola de Guerra Naval (Doutorado em Ciências Navais)
Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia – Escola Superior de Guerra
Pós-Graduação em Planejamento Estratégico e Gestão pelo Instituto COPPEAD da UFRJ
Certificate in Advanced English – University of Cambridge

CONDECORAÇÕES
Medalha Mérito Marinheiro - 4 Âncoras
Medalha Militar e Passador Ouro - 4 Decênio
Medalha Mérito Tamandaré
Medalha da Vitória
Ordem do Mérito Naval – Grande-Oficial
Ordem do Mérito Aeronáutico – Grande-Oficial
Medalha do Pacificador
Medalha Mérito Marechal Cordeiro de Farias
Ordem do Mérito da Defesa – Grande Oficial
Medalha do Mérito Santos Dumont
Medalha da UNIFIL
Medalha da Ordem Nacional do Cedro
Medalha da Ordem do Mérito Militar – Comendador
Medalha Sérgio Vieira de Mello

TRABALHOS PUBLICADOS:
A Importância Estratégica do Mar para o Brasil no Século XXI, Caderno de Estudos Estratégicos. Centro de Estudos Estratégicos da Escola Superior de Guerra. (JUN/2010, Pg 118).
Diante do exposto, resta inegável o merecimento da honraria proposta, motivo pelo qual conclamo os meus nobres pares a aprovar a concessão da Medalha Thomé de Souza ao Senhor vice-almirante Luiz Henrique Caroli, comandante do 2º Distrito Naval.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/15

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando a necessidade dos templos religiosos de qualquer culto de terem imunidade Tributária do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
considerando que a Constituição Federal prevê no artigo 150, Inciso VI, alínea B, e § 4º, a imunidade tributária de templos de qualquer culto abrangendo o seu patrimônio, sua renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;
considerando que existe jurisprudência no Supremo Tribunal Federal relativo a esta matéria, a qual o Ministro Ricardo Lewandwski seguiu o julgamento do recurso RE 325,822/SP, redator para o acórdão o Ministro Gilmar Mendes, sendo favorável a imunidade tributária mencionada;
considerando ser importante para os cultos religiosos, a prática de imunidade tributário neste Município, em face da previsão legal, bem como a própria desoneração financeira o que certamente irá contribuir para mantê-los funcionando sem a cobrança da referida tributação;
considerando que os terrenos pertencentes aos diversos cultos religiosos não são objetos de especulação imobiliária;
considerando, por fim, que os diversos cultos religiosos serão beneficiados com a imunidade tributária e que saberão reconhecer com gratidão o referido benefício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que acate a decisão do Supremo Tribunal Federal, no tocante à imunidade tributária prevista na Constituição Federal, para templos religiosos de qualquer culto.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/15

Considerando que a o acesso ao esporte e ao lazer são definidos como direitos fundamentais, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU) e pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 217;
considerando que este é o único espaço publico para prática do esporte em Salvador, e por ser público, é também democrático;
considerando a nova dimensão política conquistada nas últimas décadas pelos governos locais, pois é no município que a população vive e é nele que toda e qualquer forma de política e de ações governamentais interferem diretamente;
considerando que cabe ao município desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las;
considerando que o esporte e o lazer são setores importantes para o desenvolvimento social, que falar em políticas de esporte e lazer é falar em desenvolvimento humano, que sobre diversos aspectos, o esporte e o lazer interferem na qualidade de vida de todos os cidadãos, que o lazer cada vez mais se impõe como necessidade na vida das pessoas, assim como o trabalho, e que o reconhecimento do uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, conforme a sua competência de chefe do Poder Executivo, a requalificação da iluminação das cinco quadras de tênis da Boca do Rio, bem como melhorias nas demais estruturas deste equipamento esportivo.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

MATÉRIA EM PAUTA

MENSAGEM Nº 11/14

Salvador, 18 de julho de 2014.

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei n. 8.445 de 08 de agosto de 2013 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e oferecer garantias junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA).
Através da Lei n. 8.445/2013, publicada em 09 de agosto de 2013, o Município de Salvador foi autorizado a contratar financiamento com vistas a captar recursos destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento, componentes do Programa de Pavimentação Asfáltica da Malha Viária de Salvador.
Ocorre que em 16 de julho de 2014, através do Oficio PRE n. 033/2014, a Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, pelo seu presidente, informou que, em razão de reprogramação financeira para o segundo semestre de 2014, não será mais possível apoiar o Projeto da Prefeitura, pois o valor deste ficou acima do limite operacional estabelecido pela instituição.
Assim, Senhor presidente, em consideração ao apoio dado na aprovação da contratação da operação de crédito, submeto à análise desta Casa Legislativa o presente Projeto de revogação da Lei 8.445/2013, tendo em vista que se chegou à imperiosa constatação que a referida norma tornou-se inócua, uma vez que foi negado o pedido de financiamento do Município de Salvador pelo Desenbahia
Na certeza do acolhimento da Proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 156/14

Revoga a Lei 8.445/2013 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e oferecer garantias junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 8.445 de 08 de agosto de 2013 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito e oferecer garantias junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 18 de julho de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 156/2014, acompanhado da mensagem nº11/2014 de autoria do Executivo Municipal tem por objetivo revogar a Lei nº 8.445/2013 que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito e oferecer garantias junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia (DESENBAHIA).
Frise o alcaide que a Lei autorizativa se tornou inócua diante da negativa da referida agência em fomentar o crédito requerido pelo município destinado à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento componentes do programa de Pavimentação Asfáltica da Malha Viária de Salvador.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Neste passo, o Setor de Análise e Pesquisa apresentou cópia da legislação referida pelo Projeto, cumprindo o quanto determinado no artigo 167, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº910/91)
De fato, estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores iniciativa concorrente entre vereador, às comissões da casa e ao prefeito para iniciativa das Leis. Nesse sentido:
"Art. 161. A INICIATIVA DAS Leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer vereador, às comissões e ao prefeito."
A Lei Orgânica do Município ainda prevê, no artigo 46, a possibilidade de iniciativa de Lei por, no mínimo, 5% do eleitorado.
Destarte, o pedido de abertura de crédito deve ser feito mediante autorização da Câmara de Vereadores, conforme determina o artigo 163 da Lei orgânica:
"Art. 163. Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, à proposta do orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo."
Assim, a Lei 8.445/2013 foi aprovada em consonância com a Lei Orgânica do Município. *Mutatis mutantis*, se a autorização para firmar empréstimo foi submetida à câmara, também a desistência de efetivar o contrato deve ser submetida ao mesmo procedimento.
Ademais, a Lei se tornou inócua no instante em que o Município teve que buscar reestruturar seus objetivos orçamentários e de investimento de forma a conseguir realizar as obras de infraestrutura com recursos próprios.
Assim, o Projeto encontra-se em conformidade com os ditames da Constituição federal, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 156/2014 da autoria do Excelentíssimo Senhor prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2015.
LEO PRATES – Relator
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
GERALDO JUNIOR

PAULO MAGALHÃES JR.
WALDIR PIRES

MENSAGEM Nº 16/14

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Salvador (COMTUR) e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Turismo de Salvador foi criado em 1994 através da Lei 4.994/94 com o objetivo de formular a política do turismo no Município de Salvador. Passados 20 anos, ele nunca foi devidamente instituído para atuar naquilo que lhe cabia conforme Lei aprovada à época.
Com a Reforma Administrativa aprovada pela Lei nº 8.376/2012, e a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura (SEDES), considerando o novo contexto institucional, propõe-se a reedição da Lei com os ajustes necessários para que o turismo passe a contar com uma maior participação no contexto econômico do Município de Salvador e com uma maior articulação entre os diversos órgãos da administração municipal e os segmentos empresariais relacionados à atividade turística.
Sob esta ótica, portanto, faz-se necessária a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Salvador, devido à sua importância como foro de debates dos temas relacionados ao turismo e ainda pela necessidade de ser criado espaço de discussões de programas envolvendo agentes financiadores, a exemplo do processo de negociação recém-iniciado para acesso de Salvador no PRODETUR Nacional.
Vale ressaltar que o espírito de criação do COMTUR segue as prerrogativas previstas pelo Ministério do Turismo e o modelo similar àquele adotado em outras capitais, e com a sua reformulação e instalação buscamos fomentar a participação ativa do *trade* turístico e dos demais órgãos governamentais que o compõem, dinamizando o processo de desenvolvimento do turismo de forma sustentável e ajustada aos interesses socioeconômicos da população soteropolitana.
São essas, Senhor presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 202/14

Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Salvador (COMTUR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Salvador (COMTUR), com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na formulação e execução da política municipal de turismo de Salvador.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Turismo;
apreciar os planos, programas e projetos apresentados para o desenvolvimento do turismo no Município, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e implementação;
acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e ações na área do turismo;
fomentar o debate e a participação de instituições, entidades e órgãos, públicos e privados, envolvidos direta e indiretamente com o planejamento e gestão da atividade turística em sua área de atuação e abrangência;
identificar oportunidades e propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento do turismo;
estimular e facilitar a coordenação entre as ações do Poder Público Municipal e a iniciativa privada com o objetivo de promover a infraestrutura adequada ao desenvolvimento do turismo;
cooperar com o Observatório Municipal do Turismo através da disponibilização de dados e convalidação dos resultados de suas pesquisas e estudos técnicos;
estimular o desenvolvimento da atividade turística nos segmentos de turismo cultural, turismo de negócios e eventos, turismo de sol e praia, turismo de esporte e aventura, turismo náutico e turismo social com base comunitária, dentre outros segmentos identificados como estratégicos para o turismo de Salvador;
estimular a cooperação regional e o fortalecimento e integração dos elos da cadeia produtiva para o desenvolvimento do turismo;
Elaborar o seu Regimento Interno.
Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Salvador será constituído por 21 (vinte e um) membros, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, escolhidos pelo prefeito, 01 (um) representante do órgão estadual de Turismo, indicado pelo Governo do Estado e 10 (dez), das entidades representativas do Setor Privado do Turismo.
§ 1º Os membros do Conselho, representantes do Setor Privado, serão indicados pelas respectivas entidades e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.
§ 2º Os membros serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4ºA Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Salvador será exercida pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura (SEDES).
Art. 5º Para execução de suas atividades, o Conselho Municipal de Turismo contará com um secretário Executivo, designado pelo secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, e o apoio técnico administrativo prestado pela SEDES.
Art. 6º Os membros do Conselho, por sua participação no colegiado, não perceberão qualquer remuneração, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.944 de 27 de setembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 202/2014, acompanhado da mensagem nº16/2014 de autoria do Executivo Municipal tem por objetivo reestruturar o conselho municipal de turismo devido a sua importância como for de debates dos temas relacionados ao turismo e ainda pela necessidade de ser criado espaços de discussões de programas envolvendo agentes financiadores.
Frisa o alcaide que a nova estrutura do Conselho de turismo permitirá uma maior participação no contexto econômico do município de Salvador e com uma maior articulação entre os diversos órgãos da administração municipal e os segmentos empresariais relacionados à atividade turística.
O Projeto, no seu art. 1º, destaca o objetivo do Projeto de Lei em análise, apontando ainda a sua finalidade institucional.
O artigo 2º estabelece as competências do conselho Municipal de turismo, doravante denominado sob a sigla COMTUR. Já o artigo 3º do referido Projeto de Lei define a composição do Conselho, especificando as indicações por setores e a duração do mandato.
Os artigos 4º e 5º, por sua vez, destinam a presidência do Conselho ao pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura (SEDES), assim como o apoio técnico.
Nesse ponto, faz-se necessário tecermos algumas observações. Com efeito, a Lei 8725/2014, em seu artigo 4º, inciso I, criou a Secretaria da Cultura e Turismo. Vejamos:
Projeto de Lei 284/2014
CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE SECRETARIA E ÓRGÃO
"Art. 4º Ficam criadas as seguintes Secretarias: I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico do Município e promover o fortalecimento e afirmação da identidade da cultura local, respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, bem como o incentivo à promoção de eventos."
Dessa forma, urge apresentarmos emenda ao retromencionados artigos de forma a adequar sua redação à nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador.
Por considerar serviço público relevante, o art. 5º determina a gratuidade dos serviços prestados pelos conselheiros.

O Artigo 7º estabelece a vigência a contar da publicação.
Por fim, o artigo 8º revoga a Lei que regulava o Conselho Municipal de Turismo no Município do Salvador.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da Constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.
Neste passo, o Setor de Análise e Pesquisa apresentou cópia da legislação referida pelo Projeto, cumprindo o quanto determinado no artigo 167, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº910/91)
Tendo em vista que o Projeto de Lei 202/2014, ao criar o conselho Municipal de Turismo de Salvador dispõe acerca de questões que implicam na reestrutura organizacional da prefeitura municipal, urge aplicar o parágrafo único do artigo 176 da Resolução 910/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador), no que tange à iniciativa privativa do chefe do poder executivo:
"Art. 176. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária, até aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria, e a fixação dos vencimentos dos seus servidores."
Não obstante, salutar observar, inicialmente a competência legal para o Município dispor sobre turismo. O artigo 180 atribui aos entes federados o compromisso de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Por sua vez a Constituição Federal, em seu artigo 30, determina a competência dos municípios. Vejamos:
"Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;"
O sistema Constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses segundo o qual as matérias de interesse nacional são de competência da União; matérias de interesses regional, de competência dos estados-membros; e matérias de interesse "meramente" local, de competência dos municípios. Michel temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na constituição de 1967, sendo que o peculiar interesse significa interesse predominante.
O exercício da capacidade suplementar, extremamente restrito e pouco usual na prática, só pode ser dado mediante a ciência de que o Município não poderá contrariar as normas gerais da união, tampouco as normas estaduais de "complementação". Atribui-se ao Município, portanto, significativas competências legislativas, tornando um ator efetivo e participativo do cenário político-constitucional brasileiro.
Não obstante, a Lei Orgânica do Município do Salvador dispõe visivelmente sobre a promoção do turismo como objetivo do planejamento urbano, senão vejamos:
"Art. 71. O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento, levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:
(...)
XVIII - promoção do turismo como fator de desenvolvimento econômico;
"Art. 176. O Município, em conformidade com os princípios constitucionais, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico e social, que assegure a elevação do nível de

vida e bem-estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da justiça social, cabendo-lhe:
(...)
IV - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico; V - promover a defesa do consumidor."
A Criação do Conselho Municipal de turismo é, portanto, resultado de imperativo orgânico, na medida em que a Lei Orgânica do Município determina o planejamento urbano para adequar os anseios às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promovendo o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Ademias, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento efetivado pelo sistema de planejamento municipal. Nesse sentido:
"Art. 71. O Município, atendendo às peculiaridades locais e às diretrizes estaduais e federais, promoverá o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento, levado a efeito pelo sistema de planejamento municipal, visando aos seguintes objetivos:
(...)
XIX - incentivo à participação popular no processo de desenvolvimento urbano.
Parágrafo Único Como sistema de planejamento, compreende-se o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, à coordenação da ação planejada da administração municipal."
Entendemos salutar alterar, por emenda, os artigos 4º e 5º do Projeto em face da nova estrutura organizacional da Prefeitura apresentada pela Lei 8.725/2014
Cabe esclarecer, ainda, que o Projeto de Lei foi analisado pelo Setor de Estudos técnicos da Comissão de Constituição e Justiça e redação final que considerou a conformidade do Projeto à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, exame que foi ratificado por este parecer.
Assim, o Projeto não se incompatibiliza com nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional.
Tendo em vista que o artigo 9º da Lei Complementar Federal 95/98 estabelece que "cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as Leis ou disposições legais revogadas", atendeu à boa técnica o artigo 8º do Projeto de Lei sob análise.

III – Voto

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 202/2014 da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, desde que aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 01

Dê-se ao caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 202/2014 a seguinte redação:
"Art. 4º A presidência do conselho Municipal de Turismo de Salvador será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT."

EMENDA Nº 02

Dê-se ao caput do art. 5º do Projeto de Lei nº 202/2014 a seguinte redação:
"Art 5º Para a execução de suas atividades, o conselho Municipal de Turismo contará com um secretário executivo, designado pelo Secretário Municipal de Cultura e turismo, e o apoio técnico administrativo prestado pela SECULT."

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2015.
LEO PRATES – Relator
ALFREDO MANGUEIRA
EVERALDO AUGUSTO
GERALDO JUNIOR
PAULO MAGALHÃES JR.
WALDIR PIRES

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 503/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear REGINALDO CRUZ COSTA, cad. 15.629, para o Cargo em Comissão de Fotógrafo**,** Classe **CC 30**, a partir de 1º de março de 2015. Salvador, 12 de março de 2015.

ATO N.º 504/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear NICE VANIA LAZARA GOES OLIVEIRA, cad. 15.620, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2015. Salvador, 12 de março de 2015.

ATO N.º 505/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANA ROGERIA CAMPOS DO LAGO OLIVEIRA, cad. 15.631, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2015. Salvador, 12 de março de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 506/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Decreto Legislativo 944/2010**, RESOLVE:**

Promover para o nível "05" classe "C" da Tabela "3", do cargo de Assistente Legislativo Municipal, o servidor FERNANDO OLIVEIRA SANTOS, cad. 9.018, a partir de 26 de fevereiro de 2015. Salvador, 11 de março de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 507/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Decreto Legislativo 944/2010, **RESOLVE**:

Promover para a letra "V", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência do cargo de Assistente Legislativo Municipal, o servidor FERNANDO OLIVEIRA SANTOS, cad. 9.018, a partir de 26 de fevereiro de 2015. Salvador, 11 de março de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO.**

DISPENSA Nº	: 03/2015
PROCESSO CMS	: 0025/2015
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: G.S. ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO	: Aquisição de Microfones e Conectores.
VALOR TOTAL	: R$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 085/2015.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.200132. - 44.90.52 /031.20002.200132. – 33.90.30
HOMOLOGAÇÃO	: 09/03/2015

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Licença Especial para usufruir

Cad.	Servidora	Proc. nº	Período	Quinquênio (s)	Duração
3206	Rodomarques Belmonte Bahia	00305/2015	01/05/15 a 29/06/15	3º	60 dias
3306	Carlos Ferreira Fiaes	00309/2015	01/07/15 a 30/07/15	3º	30 dias

PROCESSO INDEFERIDO

Assunto: Antecipação de Férias

Cad.	Servidor	Proc. nº
2135	Wilson das Dores do Carmo	00151/2015



O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.